

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GERENCIAMENTO DO FUNDO 19/10/2010

Conselheiros presentes:

Nome	Entidade que representa
Daniel Aníbal Fresia Schorr	SEPL/CDG
Nircélio Zobot	SETP/DAS
Patrick James Reason	Entidade Encontro com Deus

1) Organograma do CEAS: sugestão SEPL:

Estabeleceu-se até dezembro de 2010 para suplementação das informações no sítio eletrônico da SETP.

2) Repasse da reunião entre SETP e SEPL sobre o orçamento temático da assistência social:

O Conselheiro Daniel da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, fez o repasse sobre a reunião realizada entre SETP e SEPL e argumentou que a SEPL está revisando o histórico da metodologia do Orçamento Temático da Assistência Social e para isso, sugeriu que na próxima reunião dessa Comissão, seja analisado o último Plano Plurianual da Assistência Social para verificarem quais as ações da política de assistência social. Essa análise, será encaminhada à SEPL para verificar qual é a metodologia mais apropriada para realizar o orçamento temático da política em questão.

3) Proposta Orçamentária do FEAS para 2011 (CRAS e Quilombolas) – Elaboração de Nota Técnica ao Ministério Público do Paraná:

Foi realizada a Leitura da Resolução 012/2009 CEAS/PR que aprova os critérios de partilha dos recursos do FEAS para cofinanciamento de CRAS. Foram priorizados 121 municípios do Centro Expandido, municípios com Comunidades Tradicionais, municípios em gestão inicial, municípios que se encontram com imóvel em local cedido ou alugado. Recursos repassados ao Estado pelo MDS: aproximadamente 3.000.000,00.

No que se refere à proposta orçamentária para 2011, foi lida e aprovada com recomendações para explicitações em reuniões futuras a respeito da execução dos recursos e particularmente em relação à:

- a) critério de seleção, distribuição de recursos utilização de vagas das unidades destinadas à manutenção de serviços de abrigamento;
- b) destinação dos recursos previstos para uma unidade destinada ao atendimento integrado e prevenção da violência contra pessoa idosa e, para quantas pessoas/entidades será destinado o recurso;
- c) programação de parcela dos recursos destinado ao programa Luz Fraterna para seu acompanhamento, controle, avaliação e principalmente, para o confronto dos beneficiários com o cadastro único de programas sociais.